

©Copyright, 2006. Todos os direitos são reservados. Será permitida a reprodução integral ou parcial dos artigos, ocasião em que deverá ser observada a obrigatoriedade de indicação da propriedade dos seus direitos autorais pela INTERFACEHS, com a citação completa da fonte. Em caso de dúvidas, consulte a secretaria: interfacehs@interfacehs.com.br

SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA COMO GESTÃO DA QUALIDADE NA AGRICULTURA ORGÂNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PARTICIPATORY MANAGEMENT AND QUALITY ASSURANCE IN ORGANIC AGRICULTURE IN THE STATE OF SAO PAULO

Roseli Allemann¹
Emília Satoshi Miyamaru Seo²

¹Engenheira agrônoma especialista em análise do uso e conservação dos recursos naturais/NEPAM/UNICAMP e Mestre em Gestão integrada da Saúde do trabalho e Meio Ambiente pelo SENAC.

²Dr.^a em Ciências pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN-SP, vinculado a Universidade de São Paulo, professora e pesquisadora do Centro Universitário SENAC e do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN/CNEN-SP

RESUMO

A garantia dada aos consumidores de uma alimentação saudável é um aspecto importante para o estabelecimento da qualidade de vida. A qualidade dos alimentos depende da maneira como ele é produzido, e a falta de critérios e controle de segurança são problemas que causam como conseqüências, a presença de resíduos de insumos químicos nos alimentos, contaminação do solo e da água necessários à produção dos alimentos. O movimento da agricultura orgânica preocupada com a qualidade dos alimentos e do meio ambiente teceu ao longo dos anos normas de produção orgânica que iniciaram pela IFOAM e que originou as empresas de certificação por auditoria que avaliam a conformidade da produção orgânica. No Brasil, os movimentos de agricultura alternativa iniciaram na década de 1970 com ações de produção sustentável de alimentos, e a partir da década de 1990, tanto certificadoras por auditoria e concomitantemente movimentos de grupos de produtores, consumidores, distribuidores e comerciantes, ONGs e técnicos, por meio de certificação participativa criaram normas de avaliação da conformidade para a gestão da qualidade dos produtos orgânicos. A agricultura orgânica foi regulamentada a partir da lei federal 10.831/2003, e as iniciativas de certificação participativa são denominadas de Sistemas Participativos de Garantia – SPG e oficializa a gestão da qualidade orgânica no Brasil. O presente trabalho tem o objetivo de apresentar as iniciativas de gestão de agricultura orgânica no Estado de São Paulo e as

tendências de adequação à legislação das entidades que atuam no setor e pretendem adotar SPG e criar uma OPAC – Organismo Participativo de Garantia, conforme a Instrução Normativa 19/2009 que versa sobre Mecanismos de Avaliação de Conformidade Orgânica.

Palavras chave: Sistema Participativo de Garantia- SPG; gestão da qualidade orgânica; avaliação da conformidade; agricultura orgânica; OPAC - Organismo Participativo de Garantia.

ABSTRACT

The assurance given to consumers in a healthy diet is an important factor in establishing the quality of life. Food quality depends on how it is produced, and the lack of criteria and safety control are problems that cause as consequence, the presence of chemical residues in food, contamination of soil and water needed for food production. The movement of organic agriculture concerned with the quality of food and the environment has built organic production standards initiated by IFOAM over the years and also has originated the companies that provide certification through auditing by assessing the conformity of organic production. In Brazil, alternative agriculture movement began in the 1970s with the actions of sustainable food production, and from the 1990s, both auditing and certification companies as well as concomitant movements of groups of producers, consumers, distributors and traders, NGOs and technicians through participatory certification standards established conformity assessment for the management of organic products quality. Organic agriculture has been regulated from the federal law 10.831/2003, and participatory certification initiatives are called Participatory Guarantee Systems - PGS and authorizes the management of organic quality in Brazil. This paper aims to present the management of organic agriculture initiatives in the State of São Paulo and trends of compliance with legislation of the entities that operate in this area and intend to take on PGS and create an PGA - Participatory Guarantee Agency, according to Normative Instruction 19/2009 which deals with mechanisms of Organic Conformity Assessment.

Keywords: Participatory Guarantee System-PGS/SPG; organic quality management, conformity assessment, organic farming; PGA/OPAC - Participatory Guarantee Agency.

1. Introdução

A legislação brasileira em vigor que versa sobre o sistema produtivo orgânico apresenta três formas distintas de adequação para os atores do setor garantirem a qualidade da produção. As certificadoras que praticam auditoria precisarão adequar-se à legislação brasileira, prevista para a produção orgânica na lei federal 10831/2003, regulamentada pelo decreto federal 6326/2007 e por instruções normativas que indicam e ordenam a gestão da qualidade da produção orgânica como as instruções normativas -

IN 17/2009, 18/2009 e 19/2009. Segundo a IN 19/2009 o mecanismo de avaliação de conformidade de produção orgânica prevê que as certificadoras deverão criar um OAC – organismos de avaliação de conformidade para empresas certificadoras de terceira parte que deverão ser credenciadas no MAPA e acreditadas pelo INMETRO; as entidades sociais poderão criar ou um SPG e OPAC – organismo participativo de avaliação da conformidade para sistemas participativos de garantia SPG; e, para quem não certifica sua produção por Certificação ou SPG/OPAC, como os pequenos produtores, estes podem criar OCS – organismos de controle social, opção prevista na lei para agricultores interessados em venda direta ao consumidor. O presente artigo tem por objetivo apresentar as iniciativas evidenciadas para a gestão do Sistema Participativo de Garantia no Estado de São Paulo e as tendências de associações frente às adequações à legislação.

Tal reflexão requer a compreensão do conceito da avaliação da conformidade, que é definida como o “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados” (INMETRO, 2007). A Organização Mundial do Comércio – OMC a define como “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis” (INMETRO, 2007).

A avaliação da conformidade pode ser analisada como forma de estratégia competitiva¹. Para as empresas, induz à busca contínua da melhoria da qualidade. Para o Estado Regulador, a adoção da avaliação da conformidade, é “uma ferramenta que fortalece o poder regulatório das instituições públicas, sendo um instrumento eficiente de proteção à saúde, segurança do consumidor e ao meio ambiente” (INMETRO, 2007).

São grandes os desafios para utilização dos programas de avaliação da conformidade como instrumentos reguladores de mercados. Segundo Gleber e Palhares (2007), com a intensificação da globalização dos mercados agropecuários, os países vem adotando freqüentemente critérios de qualidade socioambientais, ou critérios de produção sustentáveis isentos de agroquímicos, organismos geneticamente modificados, e outros, na prática, são aplicados como barreiras técnicas. Isto se exige para garantir que a qualidade de produtos orgânicos certificados por certificadores e por certificações participativas, cumpram o mesmo direito e regras estabelecidas.

Deve-se considerar que novos paradigmas de qualidade de produtos continuam sendo adotados na medida em que qualquer instância dos mercados nacional e internacional é consolidada. Com o fortalecimento da Organização Mundial do Comércio – OMC, o espaço para a criação de barreiras técnicas vem sendo reduzido. E o grande desafio reside em utilizar os programas de avaliação da conformidade como instrumentos reguladores de mercados.

¹ Os impactos sociais e econômicos propiciados pela avaliação da conformidade são: propiciar a concorrências justa; estimular a melhoria contínua da qualidade; informar e proteger o consumidor; facilitar o comércio exterior, possibilitando o incremento das exportações; proteger o mercado interno; agregar valor às marcas (INMETRO, 2007).

Uma complexa infra-estrutura é necessária para que sejam implantados programas de avaliação da conformidade. A infra-estrutura necessária para atender necessidades básicas, como: padrões metodológicos; entidade oficial de acreditação de organismos e laboratórios de calibração e ensaios; rede de laboratórios acreditados de calibração e ensaios; organismos acreditados para a avaliação de conformidade; acervo de normas e regulamentos; mecanismos de acompanhamento no mercado, conforme define o INMETRO (2007).

No Brasil, a qualidade dos produtos orgânicos produzidos no país é garantida de três maneiras, com a Certificação, com os Sistemas Participativos de Garantia e com o Controle Social para a venda direta sem certificação. Entretanto, apenas dois modos de atestação de qualidade são usados para formar o SISORG - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica. O SISORG é formado pelo sistema de Certificação e pelo Sistema Participativo de Garantia, e a legislação brasileira define as áreas de atuação do organismo de avaliação da conformidade orgânica, que pode se credenciar para atuar na avaliação de uma ou mais áreas de atuação².

No caso das importações de produtos de outros países, é necessário que os organismos de avaliação da conformidade orgânica desses países estejam credenciados junto ao MAPA no Brasil, obedecendo aos critérios definidos pela legislação brasileira. É importante destacar que os produtores brasileiros, do mesmo modo, são obrigados a serem acreditados nos países importadores de produtos orgânicos (BRASIL, 2007; 2009a). Para isso, devem obter a certificação por certificadoras acreditadas para acessar esses mercados. Conforme se observa, os produtores são obrigados a atender as exigências da legislação brasileira e de mercados externos. É necessário se compreender melhor as barreiras técnicas e seus ajustes às diferentes exigências de mercados concorrentes.

Existe outro processo importante na avaliação da conformidade, o da acreditação. A acreditação é o reconhecimento formal, concedido por um organismo autorizado, de que a entidade avaliada, seguindo normas técnicas estabelecidas, tem competência técnica e gerencial para realizar tarefas específicas de avaliação da conformidade de terceira parte (INMETRO, 2007; PENTEADO, 2008). No caso brasileiro, o INMETRO é o órgão acreditador.

Com a regulamentação do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, através da publicação do Decreto n.º 6.323/2007, o sistema prevê a coordenação do MAPA e a do INMETRO. O Estado de São Paulo, assim como as demais unidades da Federação passaram a contar com uma

² As áreas são definidas como: produção primária animal; produção primária vegetal; extrativismo sustentável orgânico; processamento de produtos de origem vegetal; processamento de produtos de origem animal; processamento de insumos agrícolas; processamento de insumos pecuários; processamento de fitoterápicos; processamento de cosméticos; processamento de produtos têxteis; comercialização, transporte e armazenagem; restaurantes, lanchonetes e similares. Conforme artigo 2º inciso V do Decreto Federal 6323/2007 que define o Escopo.

assessoria técnica aos produtores que desejam entrar no sistema através da instalação do CPORG São Paulo, que representa como em outros estados as Comissões da Produção Orgânica – CPORG-UF³.

As CPORG-UF criam na prática um banco de especialistas, que serão utilizados pelo MAPA, nas auditorias para acreditação dos organismos de avaliação da conformidade. As CPORG-UF serão acompanhadas pela Comissão Nacional da Produção Orgânica - CNPORG, que deverá acompanhar e orientar as comissões estaduais, além de planejar as ações para o desenvolvimento das atividades de avaliação da conformidade.

O Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica estrutura-se de forma a possibilitar à sociedade relações de consumo mais transparentes. Existindo um bom funcionamento do sistema, ao adquirir um produto com o selo orgânico o consumidor poderá confiar que está consumindo um alimento mais seguro, por não conter defensivos agrícolas e, portanto, isento de substâncias que possam causar algum mal à sua saúde, além de contribuir para preservação do meio ambiente.

Para garantir a integridade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade nas relações comerciais, os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica têm que possuir procedimentos definidos para a emissão das Declarações de Transação Comercial por eles próprios ou pelas unidades de produção que eles controlam (BRASIL, 2009a).

Isto significa que, essas declarações devem conter as informações qualitativas e quantitativas sobre os produtos comercializados e garantir o controle e rastreabilidade deles.

2. Metodologia

Este artigo deriva-se da pesquisa de mestrado com o tema Gestão da qualidade da produção orgânica no Estado de São Paulo. Em cujas etapas metodológicas para o desenvolvimento do trabalho, constituíram a pesquisa bibliográfica e a pesquisa de campo, com aplicação de questionários. A referida pesquisa de campo se constituiu na: 1) identificação e seleção das entidades segundo atuação no Estado de São Paulo, classificadas e catalogadas de acordo com suas respectivas formas de atuação dentro do sistema produtivo orgânico paulista; 2) formulação dos questionários; 3) aplicação dos questionários; 4) análise dos resultados. A metodologia é caracterizada como pesquisa qualitativa e quantitativa por se tratar de analisar a gestão da qualidade da produção orgânica e as principais dificuldades enfrentadas

³ Segundo Brasil, (2009) e Fonseca, et. al., (2009) as CPOrgs são coordenadas pelos técnicos nomeados pelas Superintendências Federais de Agricultura (SFAs), de cada unidade da federação, que são responsáveis pela condução do processo para escolha, pelo setor privado, de seus representantes. Os chefes das Divisões Técnicas das SFAs são responsáveis pela definição dos membros representantes do setor público, devendo para isso ouvir os representantes do setor privado (BRASIL, 2009; FONSECA, 2009). Na IN 54 é possível verificar as competências das CPORGs.

pelas entidades de assistência técnica, associações de produtores orgânicos e certificadoras nacionais e internacionais atuantes no Estado de São Paulo.

Com a pesquisa de campo, procurou-se organizar as seguintes informações: adequações das certificadoras, entidades de assistência e assessoria técnica, e associações de produtores, às normas legais de avaliação de conformidade, dados sobre o tipo de mercado que atuam (local, regional, nacional, internacional); quantidade de área de produção atual de orgânicos no Estado de São Paulo; tipo de produção, quantidade produzida, tipo de comercialização (mercado interno e externo).

Uma questão relevante sobre essa pesquisa de campo diz respeito ao levantamento das dificuldades de instituições públicas e privadas que dão assistência técnica a produtores orgânicos e que certificam essas produções. Pretendeu-se com isso, conhecer melhor essa realidade, quanto, onde, o que é produzido, e para quem se destina a produção nas áreas de sistema produtivo orgânico no Estado de São Paulo. Esses dados serviram para subsidiar a averiguação da hipótese sobre quais as principais adequações e tendências dos envolvidos na avaliação da conformidade que trabalham com orgânicos no estado em relação à regulamentação do setor no país. Neste levantamento foram selecionados 30 representantes mais significativos entre as certificadoras, associações e órgãos de assistência técnica, segundo a técnica de amostragem não probabilística por julgamento (SAMARA; BARROS, 1997).

Os três tipos de questionários aplicados tiveram por objetivo entender o tema de óticas distintas: da certificação, para organismos de avaliação de conformidade; por organismos que capacitam e atuam na assistência técnica junto aos agricultores familiares, assentados e associações, além dos organismos de controle social. Ambos os questionários abordam questões tanto de certificação como de produção orgânica. As entidades foram identificadas conforme autorizações prévias, cuja autorização permite sua identificação e a publicação das informações prestadas. Não foram identificadas as entidades que solicitaram sigilo, sendo divulgadas apenas as informações prestadas.

3. Sistema Participativo de Garantia – SPG

Na Agricultura Orgânica, os primeiros sistemas participativos de Garantia para os produtos agrícolas dentro da avaliação da conformidade coincidem com a luta de pequenos produtores de vinho na França, que usaram o sistema para diferenciar os seus produtos na década de 1940, e as primeiras normas de agricultura orgânica foram construídas pelas organizações de agricultores recebendo o apoio de consumidores de maneira descentralizada (SANTOS, 2005).

Nos anos seguintes, cresceram o número de organismos certificadores de terceira parte, culminando com a criação da IFOAM, em 1972. Os agricultores rejeitavam participar diretamente deste sistema de avaliação da conformidade, principalmente em função dos custos de tal certificação.

Semelhantemente, os sistemas participativos de garantia ganharam desenvolvimento em outros países, avançando lentamente em relação à certificação por terceira parte. Assim, desenvolveu-se a “certificação participativa” na América Latina e Caribe (LERNOUD; FONSECA, 2004 apud FONSECA, *et. al.*, 2009).

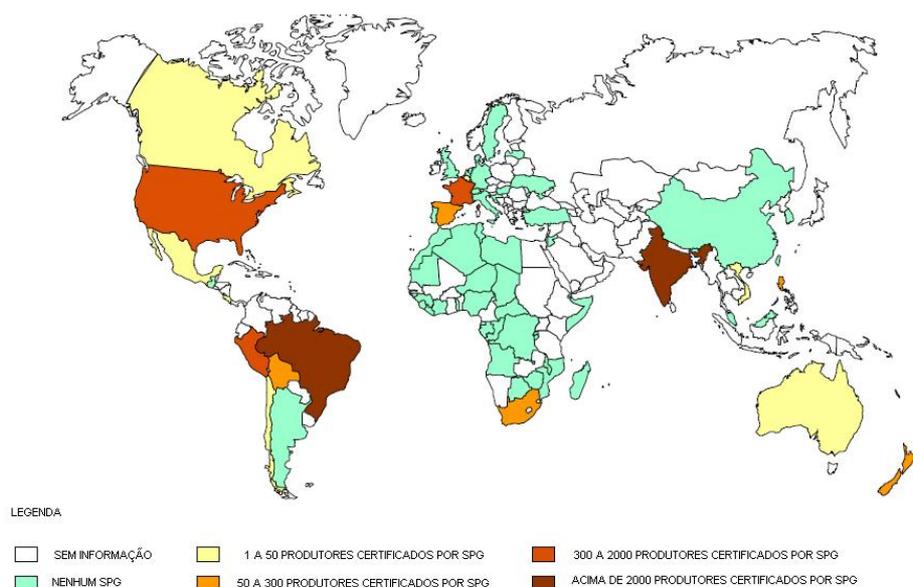
Os sistemas participativos de garantia evoluíram como os sistemas de certificação por terceira parte. “E os conceitos e critérios vêm sendo sistematizados e qualificados para que serem multiplicados como mais um mecanismo de avaliação da conformidade das qualidades orgânicas” (LERNOUD; FONSECA, 2004 apud FONSECA, *et. al.*, 2009).

O termo “certificação participativa” era relacionado em todo o mundo como uma forma alternativa de certificação. Posteriormente no Brasil, o termo “Sistema Participativo de Garantia” substituiu o termo anteriormente usado⁴, com o reconhecimento legal do SPG no país. Denomina-se como Certificação Participativa o “processo de geração de credibilidade que pressupõe a participação solidária de todos os seguimentos interessados em assegurar a qualidade do produto final e do processo de produção” (PENTEADO, 2008). “Não se deve confundir certificação em grupo com SPG” (FONSECA, 2009). A mesma autora Fonseca (2009) define que a principal diferença reside na possibilidade de o SPG, durante o processo de verificação da conformidade orgânica, oferecer assistência técnica e troca de saberes que contribuem para a construção do conhecimento agroecológico e para a correção das não conformidades.

Segundo a publicação da IFOAM (2009), The Global PGS Newsletter, a FAO reconhece que os SPGs são uma forma viável de avaliação da conformidade da garantia e com o apoio da IFOAM difundem SPG a nível mundial. O primeiro país a regulamentar os SPG foi o Brasil (BRASIL, 2007; BRASIL, 2009a apud FONSECA, *et. al.*, 2009)

A figura 1 demonstra os SPG existentes nos continentes, indicando estimativas da quantidade de participantes. Conforme se observa, o Brasil, Índia e Mianmar são os países que apresentam maiores números de participantes nos SPG com mais de 2000 participantes no sistema.

⁴ Os sistemas participativos de garantia (SPG) são conhecidos por este termo por sugestão da IFOAM e do MAELA – Movimento Agroecológico da América Latina e Caribe (IFOAM, 2005 apud FONSECA, *et. al.*, 2009).



FONTE: The Global PGS Newsletter, (IFOAM, 2009).

FIGURA 1 - Mapa mundial da presença de sistemas participativo de garantia.

No cenário internacional as primeiras certificações em grupo começaram ao final da década de 1990, e no cenário nacional, observam-se os primeiros esboços realizados anteriormente pelo IBD e ABIO em 1984, e de outros grupos com início na década de 1990, quando começaram as construções das primeiras certificações participativas (CARVALHO, 2008).

Segundo o MAPA (BRASIL, 2009a), o Controle Social e Responsabilidade Solidária são duas expressões de conceitos fundamentais para compreensão sobre como os produtos orgânicos ganham credibilidade nos SPG. O controle social é um processo de geração de credibilidade, necessariamente reconhecido pela sociedade, organizado por um grupo de pessoas que trabalham com comprometimento e seriedade. Estabelece-se o controle social pela participação direta dos seus membros em ações coletivas para avaliar a conformidade dos fornecedores aos regulamentos técnicos da produção orgânica (BRASIL, 2009a). O comprometimento com as normas exigidas é essencial para o bom funcionamento do controle social. A responsabilidade solidária ocorre quando todos os participantes do grupo comprometem-se com o cumprimento das exigências técnicas para a produção orgânica e responsabilizam-se de forma solidária nos casos de não cumprimento delas por parte de seus membros (BRASIL, 2008a; 2009a).

De acordo com o artigo 70 da IN 19/2009 (BRASIL, 2009a), “um SPG é formado, basicamente, por dois componentes: os membros do sistema e o OPAC” (FONSECA, et. al., 2009). O Sistema Participativo de Garantia é formado a partir de produtores e pessoas interessadas em formar uma estrutura básica, composta pelos membros do sistema⁵ e pelo Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC.

⁵ Os membros do sistema podem ser pessoas físicas ou jurídicas que fazem parte de um grupo classificado em duas categorias:

O Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade não é semelhante às certificadoras no Sistema de Certificação por Auditoria. No caso das certificadoras, são os inspetores e auditores líderes que avaliam, verificam e atestam a conformidade orgânica. Perante o MAPA é o OPAC. São os OPACs quem avaliam, verificam e atestam que produtos, estabelecimentos produtores ou comerciais atendem as exigências dos regulamentos da produção orgânica.

O OPAC na verdade é a pessoa jurídica que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num Sistema Participativo de Garantia⁶ (FONSECA, 2009). Para OPACs atuarem legalmente, eles precisam estar credenciados no MAPA, considerando que somente esse processo de credenciamento é quem autoriza a atuação dos OPACs no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.

Para decidir sobre a solicitação de credenciamento, a Coordenação de Agroecologia - COAGRE deve consultar as Comissões da Produção Orgânica - CPORG dos locais onde os OPACs já atuam. O objetivo é obter informações a respeito das OPACs e realizar auditorias para verificar o atendimento dos regulamentos (BRASIL, 2007).

Existe uma série de regras e procedimentos que as OPACs devem seguir e possuir, entre eles, deve possuir um manual de procedimentos onde estejam estabelecidos, e possuir um estatuto social que caracterize bem suas atividades (FONSECA, *et. al.*, 2009).

A partir do momento em que está credenciado, o OPAC pode autorizar os fornecedores por ele controlados a utilizar o Selo do SISORG. Após o credenciamento, o OPAC passa a ser responsável por lançar e manter atualizados todos os dados das unidades de produção que controla. Ele terá que fazer essas atualizações no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e no Cadastro Nacional de Atividades Produtivas (BRASIL, 2009a).

Segundo Fonseca (2009) depois da adesão ao SPG, a avaliação da conformidade se dará em três etapas⁷. A verificação das estratégias de controle social das OPAC será realizada pelas fiscalizações dos órgãos competentes e ainda não está definido um protocolo de procedimentos de auditoria desses SPG no Brasil, ainda, considerando que não existe norma internacional de referência.

fornecedores e colaboradores. Os fornecedores são os produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores. Os colaboradores são os consumidores e suas organizações, os técnicos, as organizações públicas e privadas, as que representam as mais diferentes classes e as ONGs (BRASIL, 2009a).

⁶ São obrigações e atribuições desta de sua responsabilidade formal: ser o representante legal do SPG perante os órgãos competentes; assumir a responsabilidade legal pela avaliação se a produção está seguindo os regulamentos e normas técnicas na produção orgânica; ter entre seus participantes uma Comissão de Avaliação e um Conselho de Recursos formados por representantes dos membros do SPG; Organizar e guardar os registros e documentos relativos à avaliação da conformidade; apontar as não-conformidades e sugerir ações preventivas e corretivas necessárias aos fornecedores; possuir regimento interno que mostre a sua organização, o funcionamento participativo e como se responsabiliza pelo SPG (BRASIL, 2009a).

⁷ Primeiramente, através da solicitação da avaliação da conformidade nas unidades de produção do grupo, acompanhada pelo Plano de Manejo Orgânico e pelo documento do fornecedor atestando ciência e cumprimento da regulamentação da produção orgânica. Segundo, pela verificação da conformidade por meio de revisão ou visita de pares e pelas comissões de avaliação, com acesso a todas as instalações, aos registros e documentos da unidade de produção ou qualquer área que estiver relacionada com a atividade verificada. Terceiro, pela decisão da conformidade a ser tomada na instância adequada (FONSECA, 2009).

Quanto ao selo orgânico, este serve para atestar garantias ao consumidor. Representa um processo da garantia da qualidade conforme o sistema de avaliação da conformidade orgânica operado por OAC ou OPAC. O selo atesta a garantia dada pelos organismos certificadores de que foram seguidas as normas estabelecidas e regras da legislação para atender as exigências para a produção orgânica. O selo ainda garantirá ao consumidor que aquele produto passou por um rigoroso processo de avaliação, cujos produtores são avaliados periodicamente pelos OACs e pelo INMETRO, além de serem supervisionados pelo MAPA.

No caso dos SPG, a partir do momento em que está credenciado, o OPAC pode autorizar os fornecedores por ele controlados a utilizar o selo do SISORG. No caso de processados, as informações expressas no rótulo do produto permitirão ao consumidor fazer a distinção entre um produto orgânico propriamente dito e um produto com ingredientes orgânicos.

Para ser rotulado como orgânico, o produto deve conter no máximo 5% de ingredientes não-orgânicos. Ainda, estes ingredientes precisam ser discriminados. Por outro lado, um produto rotulado como produto com ingredientes orgânicos, deverá ter no mínimo uma parte de ingredientes orgânicos a 70%, ficando outra parte pertencente aos ingredientes não orgânicos. Caso não sejam respeitadas estas condições, os produtos não poderão levar o selo do SISORG (BRASIL, 2007; 2009d).

O MAPA realizou uma consulta pública, que funcionou na prática como um sistema de eleição simplificado via internet, através de seu site oficial, realizado em 2008. Os resultados finais apontaram a escolha do modelo escolhido, alterada pela IN50/2009 que inseriu no selo a origem da avaliação de conformidade conforme figura 2.



Fonte: Instrução Normativa N°50, de 5 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009d).

Figura 2 – Selo oficial do Sistema Brasileiro de avaliação de conformidade orgânica segundo a IN 50/novembro2009

A exigência desses mercados é a garantia da qualidade desses produtos através do selo de qualidade orgânica. “Nas últimas décadas, o advento da globalização tem forçado as organizações a criarem novas alternativas de se diferenciar no mercado a fim de aumentar sua competitividade” (MIRANDA, *et. al.*, 2008). O nível atual de competitividade entre as organizações que atuam no setor de

orgânicos no Estado de São Paulo aumentou de forma considerável. São grandes as disputas por atender as demandas, e em pontos e redes de distribuição dos produtos, de ocupar os espaços oferecendo mais garantias ao consumidor final.

O aumento de exigências internacionais interfere na comercialização ao restringir o número de fornecedores de alimentos. Isto obriga os produtores a se adaptarem constantemente às mudanças. “As constantes mudanças no sistema produtivo ensejam também a adoção de novas tecnologias de gestão (...)” (MIRANDA, *et. al.*, 2008). No Brasil, se prevê que a avaliação da conformidade contribuiu para que as práticas de cooperativismo e associativismo conduzam, na agricultura orgânica, para o desenvolvimento de modelos sustentáveis de agricultura. Ou seja, deve haver um sistema de controle e gestão interna. Todos os membros integrantes devem trabalhar sob a mesma administração, sistema de controle e sanções.

As mudanças e transformações também podem favorecer o Estado, desde que este assuma sua responsabilidade na formulação de novas políticas públicas para o financiamento, assistência técnica, planejamento estratégico e realização de melhorias na infra-estrutura do setor, aumentando o controle interno da propriedade e no sistema produtivo.

Mesmo que não sejam previstas normas éticas para atuação dos organismos da avaliação da conformidade, a preocupação e o respeito pelas pessoas e pelo ambiente devem ser postos acima do lucro. Isto inclui a cobrança ou exigência justa, de acordo com a regra, onde a criação de meios e oportunidades para os produtores melhorem suas condições de vida, e não o oposto, implicando preços que cubram os custos de um rendimento.

Os regulamentos vigentes exigem que os organismos de avaliação da conformidade sejam capazes de realizar os procedimentos de certificação. Observando que a certificação tem o objetivo principal de garantir a origem e a qualidade orgânica. Critérios reconhecidos internacionalmente e os regulamentos técnicos estabelecidos pela legislação brasileira para a produção orgânica devem garantir o atendimento aos padrões estabelecidos.

4. Resultados e discussão

A agricultura orgânica, em geral, é praticada por produtores que possuem pequenas unidades familiares e pequenos empreendimentos. Há o registro de cerca de 350 diferentes grupos de produtores nos países de baixa renda, compreendendo perto de 150 mil pequenos produtores, cujos produtos orgânicos são exportados para os mercados dos países de alta renda (FONSECA, *et. al.*, 2009).

Observando a preocupação dos entrevistados, principalmente no que se refere à forma de como devem estes se adequar às normas legais, afirma-se que tais questões deveriam ser precedentes. Os processos de mudança são lentos e necessitam de capacitação para tanto. Verifica-se que são poucas as

entidades de assessoria técnica especializadas no tema, tornando-se um dos grandes entraves para a adequação das entidades dentro de um breve espaço de tempo. Os problemas abordados não devem ser observados apenas considerando-se o momento presente, e sim todos os aspectos antecedentes, os processos e desenvolvimento de cada atividade, e o tempo de transição que se espera ser necessário para adequação.

No Estado de São Paulo, identificou-se dos SPG existentes a atuação do grupo de agricultores do Município de Barra do Turvo ligados a Rede Ecovida pelo AAOPA em Curitiba, grupo COOPERAFLORISTA (SANTOS, 2005). A participação e o envolvimento de todos no sistema participativo de garantia dá confiabilidade ao consumidor e a garantia que o SPG demonstra que a gestão da qualidade da produção orgânica é de fato viável.

Também identificou-se a atuação da Associação Terra Viva de produtores e consumidores orgânicos de Ribeirão Preto e região, que adota um sistema de certificação participativa com a visita de membros da associação nas áreas com um roteiro de avaliações e análises para atestar a qualidade das águas e das áreas. Segundo Faleiros (2010), a Associação Terra Viva de produtores e consumidores orgânicos de Ribeirão Preto e região fundada em 2002, iniciou a certificação participativa - SPG na região de Ribeirão Preto no mesmo ano. O SPG é composto por agricultores, comerciantes e consumidores. Os membros consumidores são escassos, mas participam ativamente.

Quanto à comercialização dos produtos, o escoamento se apresenta em forma de feiras livres específicas (por diferenciar seus produtos dos convencionais) e cestas com entrega em domicílio. As Feiras livres ocorrem nos municípios de Santa Rosa do Viterbo, Franca, Patrocínio Paulista e Ribeirão Preto. E a entrega de cestas em domicílio em Ribeirão Preto e Franca. Para venda nas feiras há planejamento de produção (FALEIROS, 2010).

Os SPG pré-existentes no Estado antes de 2011 deverão se adequar a legislação e implantar a gestão da qualidade da sua produção orgânica incrementando a sistematização do mecanismo de avaliação da conformidade da garantia da qualidade adotado pela SPG. Criando normas de produção, registro de todas as ações coletivas como atas de reuniões, visitas de verificação, decisões coletivas, além da criação da criação de um organismo participativo de avaliação da conformidade – OPAC para representar a SPG junto ao MAPA (BRASIL, 2009a).

Em relação à pesquisa realizada junto às entidades atuantes no Estado de São Paulo que mencionaram a intenção de adotarem o SPG, verificou-se que entre as 18 entidades que participaram da pesquisa, classificam-se como certificadoras e associações de produtores rurais orgânicos. Um terço das entidades pesquisadas mencionou a intenção de organizarem-se em SPG: ABD, ANC, Associação de Produtores orgânicos de Franca, PROTER, Associação Terra Viva e Associação Ecovida de Agroecologia.

Os principais entraves e dificuldades apresentadas pelas entidades foram: acessibilidade às informações, conhecimento superficial sobre a regulamentação do setor; acesso de burocracia e acesso a assistência técnica aos agricultores familiares; a necessidade das entidades de alterar o estatuto em

função da regulamentação para SPG e a criação de regras e controle interno. Alguns pontos relevantes também foram apontados na pesquisa como a inserção dos agricultores familiares no mercado institucional, melhoria da produção orgânica com a regulamentação do setor.

Os dados identificam que os impactos decorrentes de mudanças para a adequação à legislação são tanto de ordem administrativa, de organização social, de 'participação na construção da legislação do setor, bem como apontando para a melhoria no acesso aos mercados. Como exemplo de mudança administrativa, observou-se que a ABD e a TERRA VIVA deverão alterar seu estatuto para a adequação à lei como a criação de OPAC. Para o PROTER, como fator de dificuldade, acarretará na criação de regras para o controle interno, pois haverá um período de transição na escolha do mecanismo de garantia. O processo de escolha será gradual sendo primeiramente a certificação em grupo para posterior migração para a criação de uma OPAC num período previsto de dois anos.

Para a ANC e ABD o impacto de criação de SPG será positivo devido à inserção dos agricultores orgânicos no mercado, bem como para o acesso para outros mercados formais. Também se facilitará o acesso ao PAA doação simultânea, conforme indicou o PROTER.

Por se tratar de um processo novo, trás dificuldades de ordem de organização social e administrativa. O que pode ser verificado em função do aumento da documentação como registros, declarações e planilhas. Conseqüentemente, um aumento no custo devido ao aumento da burocracia.

Com a regulamentação de orgânicos no Brasil, observa-se que ainda existem certas lacunas não previstas e/ou não são claramente compreendidas, que provocam dúvidas e criaram dificuldades acerca do atendimento às exigências de avaliação da conformidade.

Como exemplo, observando o regulamento oficial de orgânicos da forma como foi adotado, percebe-se visivelmente que é possível privilegiar apenas um dos aspectos do ciclo de produção dos produtos orgânicos. Considerando que as condições não são semelhantes para todos, visto que, por questões associadas aos custos de uma certificação por terceira parte e por dificuldades técnicas e culturais que distanciam o agricultor das relações e interesses comerciais, considera-se que, a certificação por terceira parte, ainda constitui-se num processo que contribuí para exclusão da agricultura familiar e dos pequenos empreendimentos.

Do ponto de vista do consumidor, se respeita e foca atenções para cumprimentos de normas no que se refere às regras de produção, entretanto, ignorando ou desrespeitando aspectos das relações de trabalho dos trabalhadores rurais e sua qualidade de vida, e da ação dos atravessadores e/ou distribuidores da produção, que podem não ser atendidas por estas regulamentações, deixando de atender e proteger os direitos e cumprir obrigações fundamentais.

Outro aspecto importante, diz respeito a um possível nivelamento de baixos padrões e exigências, possibilitando que determinadas certificadoras sem interesse em se adequar a normas mais rigorosas,

atendam apenas às exigências básicas regulam, ignorando aspectos referentes às relações de trabalho e de princípios considerados importantes para a agricultura orgânica.

O que por outro lado, se nivelado em severas restrições e padrões rígidos, pode resultar em um padrão que via de regra não será cumprido em sua íntegra por OPAC E OCS.

No que se refere às relações de trabalho, as atuais normas internas dos organismos de avaliação de conformidade são mais abrangentes e profundas, ainda que diversas entre si. Conduzem a um ambiente de maior efetividade na questão do atendimento do princípio da maximização dos benefícios sociais consignado no artigo 1º da Lei Federal N.º 10.831/03, do que os preceitos estabelecidos no Decreto 6323/07 e legislação complementar.

Relacionando-se a questão das relações de trabalho com a realidade da produção orgânica no Estado de São Paulo com a predominância de cultivos orgânicos de cana-de-açúcar, verifica-se que é um desafio grande nas relações de trabalho para que se diferenciem dos padrões de cultivo convencional. São os interesses dos mercados e das relações comerciais que definem os interesses e almejados lucros com a produção em larga escala de monocultivos orgânicos.

Outros aspectos relevantes a serem abordados são referentes e a gestão da rede ou OPAC e a cultura organizacional de um grupo, construído ao longo do tempo com dedicação de todos os envolvidos, o que demanda um longo período de tempo para se concretizar. As condições sociais e culturais são nestes casos fatores tão limitantes como à falta da infra-estrutura necessária e gestão da produção orgânica, o que se dá principalmente em função da carência de técnicos capacitados a prestarem assessoria especializada.

A tendência constatada pela presente pesquisa sobre a constituição de OPAC pelas associações deixa dúvidas quanto à construção de uma relação participativa de garantia, porque geralmente considera-se isto como um processo que é resultado de uma condição de relação de confiança entre os seus membros, que demanda tempo e capacidade na superação de diferenças e desafios. São geradas dúvidas, principalmente em função da relação de confiança, da participação ativa dos membros e da sistematização desse processo internos na formação e desenvolvimento dessas entidades. Propõe-se como sugestão para futuras pesquisas, averiguar se realmente a previsão indicada pelas Associações se confirmará no futuro dessas entidades.

Não é possível esclarecer como cada entidade definirá suas estratégias, salvo caso em que são disponibilizadas informações vitais de suas atividades e balanços financeiros. A conclusão da pesquisa sobre a análise comparativa entre a certificação por auditoria e o SPG, é descrita conforme o trecho: “[...] o acesso individual aos serviços de certificação constitui uma barreira ao engajamento dos produtores de menor escala e renda na produção orgânica. [...]” (MEDAETS e MEDEIROS, 2004, p.1).

Em relação ao custo de avaliação de conformidade de terceira parte individual e em grupo, afirma-se que é mais oneroso este mecanismo do que o SPG, de acordo com a pesquisa de Medaets (2004).

Pesquisa que verificou que o custo de um sistema SPG é muito mais barato do que as de terceira parte. Sobre isto observe o quadro 2.

Certificação individual		Certificação em Grupo		SPG	
Custo total (A)	Custo per capita (B)	Custo total (C)	Custo per capita (D)	Custo total (E)	Custo per capita (F)
3.730,00	3.730,00	8.540,00	106,75	4.960,00	62,00
		C/B = 2,3	B/D = 35		D/F = 1,7

Fonte: Medaets (2003) apud Fonseca, et. al., (2009) p.75.

Quadro 2 - Custo da Avaliação da Conformidade (R\$).

Às vezes, o organismo acreditador cobra percentual do faturamento do organismo de certificação pelo uso da marca do organismo de acreditação. Existem países que estimulam a acreditação dos OACs, como é o caso dos EUA. Nos países que não dão incentivos, muitas vezes acontecem fusões de pequenas certificadoras locais e regionais para ganhar em escala e possibilitar o barateamento dos custos de certificação para os pequenos produtores e de acreditação (FONSECA, et. al., 2009).

Quanto à capacitação e assistência técnicas adequadas, a gestão da qualidade da produção orgânica de São Paulo poderá ser atendida pelo ATER com acesso de recursos para ampliar número de entidades de assessoria técnica para incrementar o setor mais rapidamente. É importante neste caso, considerar-se as limitações de infra-estrutura, recursos e de pessoal especializado. A compreensão da gestão da qualidade orgânica nestas unidades constituiu-se condição fundamental para a definição da comercialização, da certificação da produção orgânica, rastreabilidade do produto, transparência, imparcialidade e rigor técnico.

6. Considerações finais

Os avanços são muito significativos quando se considera exclusivamente a regulamentação, mas, de modo geral, a gestão da qualidade de produtos orgânicos em relação aos mecanismos de avaliação da conformidade variam conforme a natureza das entidades pesquisadas. Neste sentido, em relação ao problema desta pesquisa, verificou-se que existem a tendência de um terço entre os pesquisados em adotarem o SPG como sistema de avaliação participativa da garantia da qualidade diferenças de interesse entre as entidades que mencionaram a que participam do processo e do sistema, pela própria natureza e interesses característicos dessas entidades.

De maneira geral as empresas certificadoras têm mais facilidade de se adequarem à legislação, algo identificado como previsível. Os organismos certificadores atuantes no Estado de São Paulo operam

sobre a influência do padrão ISO de certificação, para atender aos mercados externos. A regulamentação impõe regras que não modificam esta tendência.

Para as associações de produtores, há uma tendência de opção por mecanismos de avaliação da conformidade do tipo OPAC - Organismo Participativo de Avaliação de Conformidade e OCS – Organismo de Controle Social. Porém, dado seu caráter participativo, devem demandar mais tempo para sua construção, implementação e, portanto, avaliação de resultados. As OPACs resultam de redes de relações que são construídas ao longo do tempo. A sobrecarga de sistematização das informações poderá ser um entrave no crescimento do setor. A organização específica deste segmento demanda maiores atenções, principalmente por parte do Estado, de quem se espera uma postura mais ativa, principalmente na abertura de linhas de crédito e prestação de assistência técnica especializada.

Os dados da presente pesquisa indicam a tendência das associações de produtores a formar OPAC para cumprir a lei. Mas, somente depois de alguns anos de implantação e funcionamento, será possível avaliar seus resultados e efeitos, que demandam inclusive um processo de amadurecimento das redes sociais.

A maior parte da produção de orgânicos no Estado de São Paulo é oriunda do chamado “agronegócio”, em especial do açúcar e do café orgânico, caracterizando-se como uma produção voltada para o mercado internacional com a predominância de cultivo de cana-de-açúcar e café em larga escala.

Há a necessidade de aprofundar as pesquisas quanto a gestão das entidades que optarem por OPAC e OCS, para verificar a evolução das relações e estratégias sociais para melhorar a qualidade da produção. Pesquisas sobre acessos aos mercados serão os mesmos para os sistemas participativos de garantia e venda direta em relação às certificadoras a partir de 2011, e a contribuição desses organismos de avaliação de conformidade para as entidades.

Outro ponto fundamental é o apoio institucional para a transição da agricultura convencional para a orgânica, pois durante anos a assistência técnica institucional concentrou as ações na Revolução Verde. Técnicos devem ser formados e treinados para incrementar a assistência técnica orgânica e também na gestão da qualidade da produção orgânica no Estado de São Paulo, apoiando na construção das redes sociais de organização e também na capacitação na sistematização das ações desenvolvidas pelos agricultores para facilitar essa necessidade legal.

É um tema novo no país e demanda maiores reflexões, pois a institucionalização e os mecanismos de avaliação de conformidade deverão provocar muitas mudanças no setor, e os pesquisadores devem ficar atentos para auxiliarem na indicação das demandas de pesquisa para este setor.

7. Referências

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e Ministério de Estado do Meio Ambiente. Instrução Normativa Conjunta N.º 64, Regulamento técnico para os sistemas orgânicos De produção animal e vegetal. **Diário Oficial da união**. Brasília, 18 de dezembro de 2008a.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Instrução Normativa N.º 19, Mecanismos de controle e informação da qualidade orgânica. **Diário Oficial da União**. Brasília, de 28 de maio de 2009a.

BRASIL. Presidência da República. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. Decreto federal 6.323. Regulamenta a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, de 27 de dezembro de 2007

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e Ministério de Estado do Meio Ambiente. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 17, Normas técnicas para a obtenção de produtos orgânicos oriundos do Extrativismo sustentável orgânico. **Diário Oficial da União**. Brasília, 28 de maio de 2009c.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 50, institui o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade orgânica. **Diário Oficial da União**. Brasília, 5 de novembro de 2009d.

CARVALHO, Yara Maria Chagas de. Agricultura agroecológica e organização. São Paulo: Instituto de Economia Agrícola, 1999. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/ver_Texto.php?codTexto=442> Acesso em: 02 de outubro de 2008.

FALEIROS, Ana Maria. **Comunicação pessoal sobre o histórico e funcionamento da SPG TERRA VIVA**. São Paulo: Terra Viva, 2010.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa. **Mercados de produtos orgânicos**: comunicação oral em 25 de setembro de 2009, São Paulo- palestra SENAC, PESAGRO- RIO, 2009.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa. **A construção social do mercado de alimentos orgânicos**: estratégias dos diferentes atores da rede de produção e comercialização de frutas, legumes e verduras *in natura* no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRRJ/ICHS/CPDA, 2000. (Dissertação de Mestrado em Sociologia na área de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade).

_____. **Apoio ao desenvolvimento de normas, processos de certificação e programas de acreditação de certificadoras de produtos orgânicos oriundos da agricultura familiar no Brasil para comercialização no mercado interno e externo**. Rio de Janeiro: PESAGRO-RIO, 2001. (Projeto para CNPq).

_____. **Certificação de sistemas de produção e processamento de produtos orgânicos de origem animal**: história e perspectivas. Cadernos de Ciência e Tecnologia. Brasília, v. 19, n.2, p. 267-298, 2002.

_____. **Entrevistas com produtores e certificadoras.** Relatório do Projeto CNPq nº. 052. Rio de Janeiro: PESAGRO-RIO/CNPQ, 2003a.

_____. **Certificação participativa em rede (CPR):** uma nova forma de traduzir uma velha forma de construir relações sociais que reforçam o sistema de garantia dos orgânicos? Relatório preliminar sobre GT de certificação participativa. Niterói: PESAGRO-RIO, 2003b.

_____. **A institucionalização dos mercados de orgânicos no mundo e no Brasil:** uma interpretação. Rio de Janeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro/CPDA, 2005. 505p. (Tese de doutorado na área de Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade para alcançar título de PhD. Em Sociologia, premiada com menção honrosa na SOBER, 2005.

_____. **Mercados de produtos orgânicos:** comunicação oral em 25 de setembro de 2009, São Paulo-palestra SENAC, PESAGRO- RIO, 2009.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa (org.); Souza, Claudia de; SILVA, Gisele Ribeiro Rocha da; COLNAGO, Nathalia Fendeler; BARBOSA, Shirlene Consuelo Alves; **Agricultura orgânica:** Regulamentos técnicos e acesso aos mercados dos produtos orgânicos no Brasil, Niterói – PESAGRO-RIO, 2009.

FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa; NOBRE, Fabiana Góes de Almeida. **Tensões, negociações e desafios nos processos de certificação orgânica** In: AQUINO, A. M; ASSIS, R. L. Agroecologia: princípios e técnicas para uma agricultura orgânica sustentável. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2005.

GBLER, Luciano; PALHARES, Julio Cesar Pascale (Eds) **Gestão ambiental na agropecuária.** Brasília: Embrapa Informação Tecnológica; EMBRAPA, 2007.

IFOAM - INTERNATIONAL FEDERATION OF ORGANIC AGRICULTURE MOVEMENTS. **Basic standards for organic production and processing.** Tholey-Theley: Alemanha, 2008.

_____. An overview of established PGS worldwide. **The global PGS newsletter from IFOAM**, Vol. 1, n. 1, October 2009. Disponível em: < http://www.ifoam.org/about_ifoam/standards/pgs/pdfs/TheGlobalPGSNewsletterNo1-October2009.pdf> Acesso em: 02 de abril de 2010.

INMETRO. **Avaliação da conformidade:** diretoria da qualidade. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: < <http://www.inmetro.gov.br/infotec/publicacoes/acpq.pdf>> Acesso em 24 de abril de 2009.

LERNOUD, Alberto Pipo; FONSECA, Maria Fernanda de Albuquerque Costa. (Eds) The workshop on alternative certification. IFOAM, MAELA, Centro Ecológico. Torres-RS, Brasil, 13 a 17 de abril de 2004. **Proceedings...**Torfolk: GROALINK AB, 2004. 31p. Disponível em: [http://ro.unctad.org/trade env/projects/itf/english%20proceedings.pdf](http://ro.unctad.org/trade_env/projects/itf/english%20proceedings.pdf)>. Acesso em: 10 de dezembro de 1994.

MEDAETS, Jean Pierre. **A construção da qualidade na produção agrícola familiar**: sistemas de certificação de produtos orgânicos. Tese (doutorado em Desenvolvimento Sustentável - Gestão e Política Ambiental) Centro de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Universidade Federal de Brasília, 2003.

MEDAETS, Jean. P., FONSECA, Maria F. A. **Produção orgânica**: regulamentação nacional e internacional. Brasília: MDA; NEAD, 2005.

MIRANDA, Adílio Renê Almeida; CAPPELLE, Monica Carvalho Alves; FONSECA, Fernanda Pierangeli. **Controle ideológico**: uma reflexão teórica sobre os princípios que orientam as práticas da gestão da qualidade. **Anais XXXII Encontro da ANPAD**. 6 a 10 de setembro de 2008. Rio de Janeiro: ENANPAD. 2008.

PENTEADO, Silvio Roberto. **Introdução à agricultura orgânica**: normas e técnicas de cultivo. Campinas: Grafimagem, 2000.

SAMARA, Beatriz; BARROS, José Carlos. **Pesquisa de Marketing**. São Paulo: Makron Books, 1997.

SANTOS, Luis Carlos Rebelatto (Coord.); OLIVEIRA, Daniela. **Caderno de formação em certificação participativa**. Florianópolis: Rede Ecovida de Agroecologia, 2004.

SANTOS, Luis Carlos Rebelatto (Coord.). **A certificação participativa de produtos ecológicos desenvolvida pela Rede Ecovida de Agroecologia limites e desafios**. Florianópolis: Monografia (especialização em Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável) Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

_____. **CONSTRUINDO a certificação participativa em rede no Brasil**: cartilha para subsidiar as oficinas locais. Florianópolis: GAO - Grupo de Agricultura Orgânica; MDA, 2004.

_____. **Rede Ecovida de Agroecologia e certificação participativa em rede: uma experiência de organização e certificação alternativa junto à agricultura ecológica familiar no sul do Brasil**; I in Agricultura familiar, agroecologia e mercado no Norte e Nordeste do Brasil/Organizadores: Angela Küster, Jaime Ferré Martí. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer; DED, 2004.

_____. **Certificação Participativa em Rede**: Um Processo de certificação Adequado à Agricultura Familiar Agroecológica no Sul do Brasil- Relatório Técnico Final. 2005.